

0000077949202012 Dir. Foro 13/03/2020 13:09:41

COPIA

Belo Horizonte/MG, 13 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Nelson Missias Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

URGENTE

Oficio SINDOJUS/MG nº 0035/2020

Assunto: Suspensão do expediente - Portaria Conjunta nº 945/PR/2020 – COVID 19.

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS/MG, entidade de representação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.733/0001-95, representada pelo seu Diretor-Geral que subscreve, na condição de entidade classista da categoria dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais, nos termos do art. 8°, III, da CR/88, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que tomou ciência da Portaria Conjunta 945/PR/2020 do TJMG, sendo essa uma medida sensata, mas que não resguarda ou protege de maneira eficiente o desempenho das funções dos Oficiais de Justiça Avaliadores no seu local de trabalho e em nome do Poder Judiciário mineiro, considerando que se trata de uma atividade externa e, talvez por essa razão, mais sujeita à exposição de agentes virais.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou na tarde desta quartafeira (11/3) que há uma "pandemia" do novo coronavírus (COVID 19) no mundo, portanto, é dever legal de cuidado da Administração Pública nesse caso obedecer ao preceito Constitucional estabelecido no § 3°, do art. 39 da CRFB/88, ou seja, proporcionar a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Dessa maneira, é imprescindível a adoção de outras providências, além das previstas na Portaria Conjunta 945/PR/2020 do TJMG, com urgência, no intuito de efetivamente resguardar os servidores Oficiais de Justiça Avaliadores, ante a sua exposição diária com dezenas de Jurisdicionados os quais podem portar o vírus em questão, razão pela qual o SINDOJUS/MG pede seja deferida a suspensão do expediente para esses profissionais, bem assim, a suspensão da expedição de novos mandados judiciais para cumprimento, pelo prazo mínimo de 15 (quinze dias).

Com as nossas cordiais saudações, temos a honra de dirigirmos à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, para requerer, com urgência, as devidas providências para que seja priorizado o referido pleito, informando que este mesmo pedido foi igualmente encaminhado ao Exmo. Senhor Corregedor-Geral de Justiça do TJMG.

Respeitosamente,

Valdir Batista da Silva

Diretor Geral do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais - SINDOJUS-MG